



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8040

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/05/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 97/2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES (Programa Mais Vida), e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.536, de 09/07/2012).

Controle Interno – Caixa: 21.3

Posição: 15

Número de folhas: 07

Especial: Pa
Categoria: Repasse Munic
CL: 31.3
Pádem: 15
Nº fol: 00



69/2012

05.07.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 97/2012.

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros à Entidade que Menciona, Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 26/06/2012

Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 3 - EM 05.07.2012
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

*AS COMISSOES
26/06/12*
PROJETO LEI Nº. 97

DE 19 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$ 2.807.000,00 (dois milhões, oitocentos e sete mil reais) para o “Programa Mais Vida”, do Hospital Clemente de Faria, da Universidade Estadual de Montes Claros, bem como a incluir a referida atividade no Plano Plurianual de 2010-2013.

Art.2º - Para atender ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.807.000,00 (ois milhões, oitocentos e sete mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02 – 10.3052.0065.4057 – Repasse de Recursos do Programa Mais Vida	333041	123	R\$ 2.807.000,00

Art. 3º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02-10.302.0065.2139	339039	149	R\$ 2.807.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Belo Horizonte para Montes Claros, 19 de junho de 2012.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RONTE CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E Rosaria
EM 26 DE JUNHO DE 2012

[Signature]

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RONTE CLAROS
A COMISSÃO DE AVANÇA ORCA

MENTO TOMADA CONTA
EM 26 DE JUNHO DE 2012

[Signature]

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RONTE CLAROS
APROVADO EM SÉSSÃO POR

REGIME DE ORGÃOGIA
EM 05 DE JUNHO DE 2012

[Signature]

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

De Belo Horizonte para Montes Claros (MG), 19 de junho de 2012.

**Exmo. Sr.
Vereador Valcir Soares Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

Ofício nº GP- 688 /2012

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O presente Projeto de Lei visa abrir crédito adicional especial para o repasse de recurso financeiro estadual do Programa “Mais Vida”, ao Hospital Clemente de Faria, da Universidade Estadual de Montes Claros.

O Programa Mais Vida está inserido em projeto estruturador da carteira de projetos prioritários do Estado de Minas Gerais na área da saúde e tem como propósito ofertar padrão de excelência em atenção à saúde do idoso como objetivo de agregar anos à vida com independência e autonomia, fundamentando-se na constituição de uma rede integrada de atenção à saúde do idoso.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 097/2012 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar convênio com repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de junho de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 97/2012

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à entidade que menciona, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/06/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/06/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição versa sobre repasse financeiro e abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 2.807,000,00 (dois milhões, oitocentos e sete mil reais)** para o “Programa Mais Vida”, do Hospital Clemente de Faria, da Universidade Estadual de Montes Claros, bem como, incluir a referida atividade no Plano Plurianual 2010/2013.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o referido programa está inserido em projeto estruturador da carteira de projetos prioritários do Estado de Minas Gerais, na área saúde do idoso.

De acordo com o art. 51, inciso IV c/c art. 165, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo realizar abertura de créditos, desde que autorizado pela Câmara Municipal, observando, no entanto, o limite previsto em lei.

Em relação à questão financeira, o Executivo Municipal indicou dotações necessárias para atender a abertura do referido crédito.

Assim, esta Comissão verifica que o presente projeto trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio Rodrigues

Suplente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes Elair Augusto Pimentel Gomes



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 97/2012

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à entidade que menciona, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/06/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/06/2012. Após, distribuída à Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas em 29/06/2012.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição versa sobre repasse financeiro e abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.807,000,00 (dois milhões, oitocentos e sete mil reais) para o “Programa Mais Vida”, do Hospital Clemente de Faria, da Universidade Estadual de Montes Claros, bem como, incluir a referida atividade no Plano Plurianual 2010/2013.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o referido programa está inserido em projeto estruturador da carteira de projetos prioritários do Estado de Minas Gerais, na área saúde do idoso. Tem como propósito ofertar padrão de excelência em atenção à saúde do idoso com o objetivo de agregar anos à vida, com independência e autonomia.

Em relação à questão financeira, o Executivo Municipal indicou dotações necessárias para atender a abertura do referido crédito.

III – CONCLUSÃO

Considerando a relevância social da matéria, esta Comissão é favorável à apreciação da proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 29 de junho 2012.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus:

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: